

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

22 JAN 2024 12:34 Hs

Nº Protocolo 11733 22/01/24
Rúbrica Protocolista



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 17/01/24
Laís Silveira de Oliveira
Mat. 52590

LEI Nº 3.520, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO SER EDUCACIONAL S. A. (UNINASSAU), OS IMÓVEIS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação a **SER EDUCACIONAL S. A. (UNINASSAU)**, inscrita no CNPJ nº 04.986.320/0001-13, para implantação dos cursos superiores de medicina e/ou outros, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, denominado de GLEBA 01, constituído por uma parte desmembrada do terreno de forma irregular, situado no lugar denominado Pajuçara, no Município e Comarca de Maracanaú-Ceará, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, com uma área de 4.789, 840m² (Quatro mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados e oitocentos e quarenta milímetros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, distando 849, 96m no sentido Leste-Oeste da Avenida Parque Central; deste, segue confrontando ao **NORTE (FRENTE)**, lado par, com FAIXA DE DOMÍNIO DA AVENIDA PARQUE SUL, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°51'36" e 8,51m até o vértice P-02, deste, segue confrontando a **LESTE (LADO DIREITO)**, com a GLEBA 02, do desmembramento, de propriedade de SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 203°21'45" e 38,53m até o vértice P-03, com os seguintes azimutes e distâncias: 172° 21'44" e 2,63m até vértice P-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 142° 58'11" e 2,86m até o vértice P-05, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°32'41" e 12, 31m até o vértice P-06, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°55'50" e 2,52m até o vértice P-07, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°07'13" e 5,09m até o vértice P-08, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°00'19" e 3,47m até o vértice P-09, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°05'10" e 17,98m até vértice P-10, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°01'17" e 2,36m até o vértice P-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°31'33" e 15,74m até o vértice P-12, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°21'01" e 2,49m até o vértice P-13, com os seguintes azimutes e distâncias: 109° 55'11" e 2,32m até o vértice P-14, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°25'44" e 37,83m até o vértice P-15, deste segue confrontando a **LESTE (LADO DIREITO)** com ELIZABETH NORDESTE S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°02'46" e 57, 30m até o vértice P-16, deste segue confrontando a **SUL (FUNDOS)**, com a GLEBA 03, do desmembramento, de propriedade de SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°42'47" e 26, 68m até o vértice P-17, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°25'23" e 50,10m até o vértice P-18, com os seguintes azimutes e distâncias: 294° 18'33" e 21,47m até o vértice P-19,



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 17 / 01 / 24
Laís Silveira de Oliveira
Mat. 52590

segue confrontando a **OESTE (LADO ESQUERDO)**, com a GLEBA 03, do desmembramento, de propriedade de SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°44'11" e 26,19m até o vértice P-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 292° 28'35" e 11,98m até o vértice P-21, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°41'25" e 29,68m até o vértice p-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°49'32" e 5,02m até o vértice P-23, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°10'55" e 15,10m até o vértice P-24, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°51'23" e 4,83m até o vértice P-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°29'17" e 17,99m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, objeto da Matrícula nº 3134, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Art. 2º. A Doação autorizada no art. 1º desta Lei observará, no que couber, os preceitos da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Art. 3º. Integram esta Lei os laudos de avaliação nºs 075/2023, datado de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 2.251.600,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e nas documentações aqui especificadas, bem como o Protocolo de Intenções, firmados entre as partes.

Art. 4º. O imóvel doado não poderá ser transferido ou alienado para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenha vínculo com o objetivo social da empresa.

Art. 5º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações previstas nesta Lei, bem como na Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, e suas modificações, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio municipal, que, neste caso, constará o consentimento expresso por parte dos beneficiários, para que o Município reverta, automática e voluntariamente, o bens para o Poder Público, não assistindo o donatário nenhum direito a reclamar, judicial ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 002/2024, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200